

OFÍCIO Nº 116/2024/GEPRO-INFRA/SUPRO-INFRA/DIREM-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

À Comissão Permanente de Licitação;

C/C

À Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC; e,

À Diretoria de Administração e Finanças (para ciência).

**Assunto: Análise de Proposta e Qualificação Técnica da 6ª Classificada.**

**Licitante: Consórcio TPF-NORCONSULT EF-232**

TPF Engenharia Ltda. e NORCONSULT - Projetos e Consultoria Ltda.

**Referência:** Ofício 202/2024/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA (SEI nº 8557357).

Edital RLE nº 07/2024.

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Trata-se do Documento em referência, o qual versa sobre do processo licitatório que objetiva a "Contratação de empresa para elaboração de projeto básico/executivo de engenharia para a implantação da EF-232 - Ferrovia Transnordestina, no segmento compreendido entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE, e de variantes e contornos pontuais distintos", referente ao Edital nº 07/2024, conforme (SEI nº 8294845).

2. Conforme o referido Ofício 202/2024/GELIC-INFRA/SULIC-INFRA (SEI nº 8557357), em 03/07/2024, foi realizada a convocação da sexta licitante registrada na Ordem de Classificação (SEI nº 8391228).

3. Assim, a Comissão solicitou ao licitante que encaminhasse juntamente com a proposta de preços a planilha de composição de custos para avaliação da unidade técnica, juntamente com toda a documentação de habilitação, o que foi atendido no prazo determinado.

4. Sendo assim, a Comissão requereu a análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos constantes do instrumento convocatório, e avaliação quanto à eventual aceitação da proposta de preços e habilitação técnica, conforme os seguintes documentos encaminhados pela licitante:

I - Proposta de Preços - 6ª - Consórcio TPF-NORCONSULT (SEI nº 8557234); e

II - Documentação de Habilitação - 6ª - Consórcio TPF-NORCONSULT (SEI nº 8557349).

5. Requereu ainda que após a avaliação técnica, os autos fossem submetidos à Diretoria de Empreendimentos para aprovação da análise e aprovação da manifestação setorial, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

*Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:*

*[...]*

*IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;*

6. Portanto, realizadas as análises solicitadas, cuja memória está anexa no Análise de Qualificação Técnica TPF-NORCONSULT (SEI nº 8567487): apresenta-se a seguir suas conclusões:

6.1. **Análise da Proposta de Preços - 6ª - Consórcio TPF-NORCONSULT (SEI nº 8557234):**

6.1.1. A respeito da análise da sexta colocada, não foram observados descumprimentos dos regramentos previstos no Edital nº 07/2024 (SEI nº 8294845), no que diz respeito à disciplina orçamentária, tendo obedecido o requisito do desconto de forma linearizada.

6.2. **Análise da Documentação de Habilitação - 6ª - Consórcio TPF-NORCONSULT - Qualificação técnica Operacional - (SEI nº 8557349).**

6.2.1. Com relação a documentação de Habilitação para qualificação técnica e capacidade Técnica-Operacional, observou-se que o Consórcio conseguiu atender às exigências de habilitação apresentando a documentação mínima prevista Edital nº 07/2024 (SEI nº 8294845). A memória da análise está anexada no documento 'Análise de Qualificação Técnica TPF-NORCONSULT (SEI nº 8567487).

6.3. **Análise da Documentação de Habilitação da 6ª colocada - Qualificação Técnica Profissional - (SEI nº 8557349):**

6.3.1. Quanto a este quesito, os profissionais comprovaram o vínculo de trabalho ou apresentaram declarações de futuro vínculo.

6.3.2. Com relação à qualificação técnica profissional, a documentação apresentada foi suficiente para comprovar a experiência exigida para os Profissionais, conforme consta análise pormenorizada e explicitada no anexo 'Análise de Qualificação Técnica TPF-NORCONSULT (SEI nº 8567487)'. Algumas ocorrências motivaram a redução do tempo de experiência de alguns profissionais, contudo sem materializar desclassificações. A atual análise seguiu os mesmos critérios das análises anteriormente realizadas para a 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; e, 5ª classificadas.

6.3.3. Diante dessas considerações, a contagem de tempo de experiência dos profissionais consta discriminada abaixo:

Referência	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Exigência de qualificação técnica profissional	Tempo de Experiência Comprovado (anos)
A	Coordenador Geral do Contrato	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos comprovada em função de responsável técnico, ou de Coordenador, ou de Gerente, ou de Supervisor em Serviços de Engenharia Consultiva, ou de Gerenciamento de Empreendimentos, função esta relacionada à Infraestrutura de Transportes e na qual esteja contemplado o Planejamento de Empreendimento ou a consultoria em Projetos ou a consultoria em Estudos de Engenharia.	14,79
B	Engenheiro Especialista - Drenagem OAC	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência comprovada em elaboração de Projetos de Estudos Hidrológicos, Drenagem, e Obras de Arte Correntes de ferrovias e rodovias, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	11,97
C	Engenheiro Especialista - Geometria	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil e conhecimentos comprovados em softwares de desenvolvimento de Projetos Geométricos, tais como, Autocad Civil 3D ou similar - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de projetos geométricos ferroviário, rodoviário ou metroviário, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	15,81
D	Engenheiro Especialista - Geotecnia	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de projetos e/ou estudos de geotecnia ferroviária, rodoviária ou metroviária, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	20,02
E	Engenheiro Especialista - OAE	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de projetos e/ou estudos de Obras de Arte Especiais ferroviárias, rodoviárias ou metroviárias, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	17,46
F	Engenheiro Especialista - Superestrutura	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de projetos e/ou estudos de superestrutura ferroviária, rodoviária ou metroviária, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	12,62
G	Engenheiro Especialista - Terraplanagem	1	Profissional de nível superior sênior - Formação em Engenharia Civil - Experiência Profissional ≥ 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em elaboração de projetos e/ou estudos de terraplanagem ferroviária, rodoviária ou metroviária, sendo preferível o domínio do sistema BIM.	18,08

**Tabela 2** - Análise da Qualificação técnica profissional

7. Sendo assim, realizada a análise e a manifestação técnica requerida por meio do Ofício 202/2024/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA (SEI nº 8557357), retorna-se os autos para consideração desta Comissão Permanente de Licitação, observando que, em resumo, **os requisitos editalícios quanto à Proposta de Preços e à Qualificação Técnica foram cumpridos.**

8. Esta setorial coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO DE FREITAS COELHO  
Gerente de Projetos de Engenharia - Substituto

(assinado eletronicamente)  
LUIZ GONZAGA DE SOUSA CONGUÊ  
Gerente de Custos

De acordo, encaminha-se à DIREM.

(assinado eletronicamente)  
SÉRGIO NUNES DE FARIA  
Superintendente de Projetos e Custos

De acordo, encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação, C/C à SULIC e à DIRAF (para ciência).

(assinado eletronicamente)  
ANDRÉ LUÍS LUDOLFO DA SILVA  
Diretor de Empreendimentos



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nunes de Faria, Superintendente de Projetos e Custos**, em 08/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 08/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga de Souza Congue, Gerente de Custos**, em 08/07/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Coelho, Gerente de Projetos de Engenharia-Substituto**, em 08/07/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8570098** e o código CRC **70455C25**.



Referência: Processo nº 50050.001106/2024-99



SEI nº 8570098

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: